

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 152/1990 de 6 de Novembro

Ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, n.º 1, alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 1 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo

Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação da parcela necessária à “Construção de um conjunto habitacional no Caminho da Levada, freguesia de São Pedro do concelho de Ponta Delgada”, assinalada na planta anexa, a destacar do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 85 da secção A de São Pedro, parcelas 1 e 2 e parte da 3, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 946/São Pedro, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa da mesma. já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Horta, 17 de Outubro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*

“Construção de um conjunto habitacional no Caminho da Levada, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada”

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 45 de 6-11-1990.